



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 086/2015-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 084/2015, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro, até o montante de R\$ 6.444.500,00, em favor da Unidade Orçamentária: Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 20 de maio de 2015.

  
**Deputado MAURÃO DE CARVALHO**  
**Presidente – ALE/RO**



## Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia

### AUTÓGRAFO DE LEI Nº 084/2015

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro, até o montante de R\$ 6.444.500,00, em favor da Unidade Orçamentária: Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 6.444.500,00 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais), em favor da Unidade Orçamentária: Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON a serem alocados conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O *superávit* financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2014, apurado nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 20 de maio de 2015.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO  
Presidente - ALE/RO



# Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 084/2015

### ANEXO I

| CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO |  |         |                  | SUPLEMENTA             |
|--|--|---------|------------------|------------------------|
| Código                                       | Especificação  | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                  |
|  | <b>AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSIL-VOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON</b> |         |                  | <b>6.444.500,00</b>    |
| 19.023.20.122.1015.1113                      | ADQUIRIR BENS PERMANENTES  | 4490    | 3240             | 2.940.000,00           |
| 19.023.20.122.1015.2087                      | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE                                     | 3390    | 3240             | 2.414.000,00           |
|  |  | 3391    | 3240             | 15.500,00              |
| 19.023.20.126.1277.2064                      | GESTÃO DE T.I.   | 3390    | 3240             | 300.000,00             |
|  |  | 4490    | 3240             | 675.000,00             |
| 19.023.20.451.1277.1608                      | GESTÃO DO PATRIMÔNIO PARA QUALIDADE  | 4490    | 3240             | 100.000,00             |
|  |  |         | <b>TOTAL</b>     | <b>RS 6.444.500,00</b> |



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

MENSAGEM N. 083 , DE 12 DE MAIO DE 2015.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, até o montante de R\$ 6.444.500,00, em favor da Unidade Orçamentária: Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.”.

O referido Projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, até o montante de R\$ 6.444.500,00 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos reais), da Unidade Orçamentária: Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida unidade observada no Ofício n. 480/GAB/IDARON, de 7 de abril de 2015 e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RO  
PROTOCOLO DO GAB. PRESIDÊNCIA  
Em 12/05/15 às: 14/07  
  
NOME



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**PROJETO DE LEI DE 12 DE MAIO DE 2015.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, até o montante de R\$ 6.444.500,00, em favor da Unidade Orçamentária: Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:**

**Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 6.444.500,00 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos reais), da Unidade Orçamentária: Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON a serem alocados conforme Anexo I desta Lei.**

**Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no "caput" deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2014, apurado nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.**

**Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada na parte inferior central da página.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

| Código                  | Especificação   | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                   |
|-------------------------|---|---------|------------------|-------------------------|
|                         | <b>AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA<br/>AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE<br/>RONDÔNIA - IDARON</b> |         |                  | <b>6.444.500,00</b>     |
| 19.023.20.122.1015.1113 | ADQUIRIR BENS PERMANENTES   | 4490    | 3240             | 2.940.000,00            |
| 19.023.20.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO<br>ADMINISTRATIVA DA UNIDADE   | 3390    | 3240             | 2.414.000,00            |
|                         |   | 3391    | 3240             | 15.500,00               |
| 19.023.20.126.1277.2064 | GESTÃO DE T.I.  | 3390    | 3240             | 300.000,00              |
|                         |   | 4490    | 3240             | 675.000,00              |
| 19.023.20.451.1277.1608 | GESTÃO DO PATRIMÔNIO PARA QUALIDADE   | 4490    | 3240             | 100.000,00              |
|                         |   |         | <b>TOTAL</b>     | <b>R\$ 6.444.500,00</b> |